

Lei nº 283 de 31 de agosto de 1961.

A Câmara Municipal de Paraty decreta e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Industrial e Agrícola São
Rafael S.A. autorizada a construir
um Cemitério Público na local-
idade denominada São Rafael
1º Distrito deste Município, para
atender as localidades de Grai-
ma, Barra Grande, São Rafael e Ta-
quari.

§ Único - Tanto as despesas da constru-
ção como as de manutenção
correrão por conta da referida In-
dustrial e Agrícola São Rafael S.A.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Paraty,
em 31 de agosto de 1961.

Ass. Antônio Rubel Franco.
Prefeito.